



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= DECRETO NÚMERO 2.758, DE 20 DE JANEIRO DE 2.026 =

“Aprova o Plano Municipal de Macrodrenagem de Salmourão e dá outras providências.”

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso *VI do artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Salmourão/SP,*

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e ordenamento das ações de drenagem urbana e rural no território municipal;

CONSIDERANDO os recorrentes problemas de alagamentos, escoamento superficial e impactos ambientais decorrentes da urbanização;

CONSIDERANDO a importância da gestão integrada dos recursos hídricos no âmbito da Bacia Hidrográfica dos Rios Aguapeí e Peixe – UGRHI 20/21;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Município de instrumento técnico para subsidiar projetos, obras e captação de recursos junto aos órgãos estaduais, federais e ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Macrodrenagem de Salmourão foi elaborado por profissional legalmente habilitado, com responsabilidade técnica devidamente registrada;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Macrodrenagem de Salmourão, consubstanciado no documento intitulado “Plano de Macrodrenagem do Município de Salmourão – Atualização”, elaborado sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Wagner Borbolam Ribeiro, CREA/SP nº 5070398788, que passa a integrar o presente Decreto como Anexo Único.

Art. 2º - O Plano Municipal de Macrodrenagem de Salmourão constitui-se em instrumento orientador da política municipal de drenagem urbana e ambiental, devendo ser observado:

- I – na elaboração de projetos e execução de obras de drenagem urbana e macrodrenagem;
- II – no planejamento da expansão urbana e do uso e ocupação do solo;
- III – na definição de prioridades de investimentos públicos;
- IV – na formulação de propostas de captação de recursos junto a programas estaduais, federais e ao FEHIDRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Art. 3º - O Plano aprovado por este Decreto não cria obrigações diretas aos municípios, nem altera, por si só, parâmetros de uso e ocupação do solo, servindo como referência técnica para a tomada de decisões do Poder Público Municipal.

Art. 4º - As diretrizes, diagnósticos, metas e propostas constantes do Plano deverão ser consideradas de forma integrada com os demais instrumentos de planejamento municipal, especialmente o Plano Diretor, os planos setoriais e as políticas ambientais e urbanas.

Art. 5º - O Plano Municipal de Macrodrrenagem poderá ser revisto e atualizado, total ou parcialmente, mediante justificativa técnica, por ato do Poder Executivo Municipal, sempre que houver necessidade decorrente de alterações urbanísticas, ambientais ou normativas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 20 de Janeiro de 2026.

= SONIA CRISTINA JACON GABAU =

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado por afixação, na sede da Prefeitura Municipal nos termos do artigo 79 (Lei Orgânica Municipal) e Imprensa Oficial Municipal (Lei 1.246/23)

= ÉDIS GABAU =

Secretário